


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
FORO DE SANTA FÉ DO SUL
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Conselheiro Antonio Prado, 1662, ., Centro - CEP 15775-000,

Fone: (17) 2146-5317, Santa Fe do Sul-SP - E-mail:

santafejeccrim@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **0003005-22.2024.8.26.0541**
 Classe: Assunto: **Cumprimento de sentença - Repetição do Indébito**
 Exequente: **Aparecido Antônio da Silva**
 Executado: **Conafer - Confederação Nacional dos Agrucultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil**

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2 leilão) do bem abaixo descrito, ora objetivando a intimação do executado: CONAFER - CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRUCULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS DO BRASIL, (CNPJ nº 14.815.352/0001-00), em razão da ação de Cumprimento de sentença - Repetição do Indébito, Processo nº 0003005-22.2024.8.26.0541, em trâmite perante a Vara do Juizado Especial Cível e Criminal- Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, ajuizada por APARECIDO ANTÔNIO DA SILVA (CPF n.º 510.172.378-9).

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, Dr(a). VINICIUS NOCETTI CAPARELLI, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER**, que, fora designada a alienação do respectivo bem penhorado nos autos, por meio de leilão eletrônico (nos termos do Prov. CSM nº 19/2021, bem como os artigos 879 a 903 do CPC), a ser realizado na plataforma da Gestora Globo Leilões (www.globoleiloes.com.br), conduzido pela **Leiloeira Pública Oficial, Cassia Negrete Nunes Balbino**, matriculada na Junta Comercial de São Paulo sob nº 1.151. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no sítio eletrônico supramencionado (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

1. Descrição do ativo: 01 aparelho de ar-condicionado, marca Springer, 36.000 btus.

Localização: SCS QUADRA 6-BLOCO A - LOJA 226/234 240 ASA SUL BRASÍLIA/DF, CEP 70306-000. Em caso de recusa do depositário DJESSY NARRIMAN A. ROCHA, caberá ao potencial arrematante comunicar o MM. Juízo do processo, para aplicação das medidas cabíveis.

Valor da avaliação: R\$ 5.000,00 (dezembro/2024) – Avaliação por OJ – Fls. 91.

2. Descrição do ativo: 01 aparelho de ar-condicionado marca Philco, 36.000 btus.

Localização: SCS QUADRA 6-BLOCO A - LOJA 226/234 240 ASA SUL BRASÍLIA/DF, CEP 70306-000. Em caso de recusa do depositário DJESSY NARRIMAN A. ROCHA, caberá ao potencial arrematante comunicar o MM. Juízo do processo, para aplicação das medidas cabíveis.

Valor da avaliação: R\$ 3.000,00 (dezembro/2024) – Avaliação por OJ – Fls. 91.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
FORO DE SANTA FÉ DO SUL
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Conselheiro Antonio Prado, 1662, ., Centro - CEP 15775-000,

Fone: (17) 2146-5317, Santa Fe do Sul-SP - E-mail:

santafejeccrim@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

3. Descrição do ativo: 01 impressora, marca Brother mod. MFC-L8610CDW.

Localização: SCS QUADRA 6-BLOCO A - LOJA 226/234 240 ASA SUL BRASÍLIA/DF, CEP 70306-000. Em caso de recusa do depositário DJESSY NARRIMAN A. ROCHA, caberá ao potencial arrematante comunicar o MM. Juízo do processo, para aplicação das medidas cabíveis.

Valor da avaliação: R\$ 3.000,00 (dezembro/2024) – Avaliação por OJ – Fls. 91.

4. Descrição do ativo: 01 impressora marca Ricoh, mod. MDC401SR.

Localização: SCS QUADRA 6-BLOCO A - LOJA 226/234 240 ASA SUL BRASÍLIA/DF, CEP 70306-000. Em caso de recusa do depositário DJESSY NARRIMAN A. ROCHA, caberá ao potencial arrematante comunicar o MM. Juízo do processo, para aplicação das medidas cabíveis.

Valor da avaliação: R\$ 2.500,00 (dezembro/2024) – Avaliação por OJ – Fls. 91.

5. Descrição do ativo: 01 mesa de reunião com oito lugares.

Localização: SCS QUADRA 6-BLOCO A - LOJA 226/234 240 ASA SUL BRASÍLIA/DF, CEP 70306-000. Em caso de recusa do depositário DJESSY NARRIMAN A. ROCHA., caberá ao potencial arrematante comunicar o MM. Juízo do processo, para aplicação das medidas cabíveis.

Valor da avaliação: R\$ 1.000,00 (dezembro/2024) – Avaliação por OJ – Fls. 91.

Débitos exequendo: R\$ R\$ 14.434,80 (outubro/2024).

DATAS: 1º Leilão terá início em 11 de agosto de 2025, às 13:00, e se encerrará 14 de agosto de 2025, às 13:00. Não havendo lance igual ou superior à avaliação, nos 3 (três) dias subsequentes ao início do 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á, iniciando-se em 14 de agosto de 2025, às 13:00, e se encerrará 03 de setembro de 2025, às 13:00. Deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

CONDIÇÕES DE LANCES E PROPOSTAS: Será considerado arrematante aquele que ofertar lance igual ou superior ao valor de avaliação atualizado em 1ª Praça, e, na 2ª Praça, aquele que oferecer lance igual ou superior a 70% do valor da avaliação atualizado. Caso não haja lance para pagamento à vista nas praças realizadas, serão admitidas propostas de arrematação parcelada, exclusivamente por meio do sítio da Gestora - www.globoleiloes.com.br (nos termos do Art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para efetivação, será necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses. O saldo devedor sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
FORO DE SANTA FÉ DO SUL
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Conselheiro Antonio Prado, 1662, ., Centro - CEP 15775-000,

Fone: (17) 2146-5317, Santa Fe do Sul-SP - E-mail:

santafejccrim@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta, todas serão destinadas a apreciação do MM. Juízo da causa, prevalecendo a de maior valor, ou melhores condições (artigo 891, parágrafo único; e artigo 895, §§ 1º ao 8º, todos do CPC). Nos termos do art. 895 do CPC/2015, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil, gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida, com as parcelas vincendas (895, § 4º, do CPC). Ainda, se o exequente arrematar o bem, e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa deste (artigo 892, §1º, CPC).

PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente, e em igualdade de oferta, terão preferência na aquisição dos bens, o devedor ou seu cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, e os coproprietários (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

COMISSÃO DA LEILOEIRA: O arrematante deverá pagar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Este valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem; e pelo executado nos casos de acordo e remição. Deverá ser paga mediante DOC, TED, depósito em dinheiro ou Pix, no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, na conta bancária da Leiloeira Oficial, a ser indicada após a arrematação (artigo 884, parágrafo único, do CPC; artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ; e artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/32). Ainda, a devida comissão não será devolvida ao arrematante, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade deste.

INADIMPLEMENTO: Caso não efetuado no prazo estipulado, o depósito da oferta e/ou o pagamento da comissão da leiloeira, esta comunicará o MM. Juízo responsável, que apreciará os lances imediatamente anteriores, ora sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do CPC, ao arrematante remisso. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação, ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, §5º do CPC).

DESISTÊNCIA: Inexistindo prévio motivo para desistência do arrematante, poderá ser configurado fraude em leilão. Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente (art.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
FORO DE SANTA FÉ DO SUL
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Conselheiro Antonio Prado, 1662, ., Centro - CEP 15775-000,

Fone: (17) 2146-5317, Santa Fe do Sul-SP - E-mail:

santafejeccrim@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

186 e 927, do Código Civil, e art. 358 do Código Penal), ficando ainda obrigado a pagar a título de multa, o valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa. Poderá ainda, a leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

CANCELAMENTO DO LEILÃO: Havendo cancelamento ou suspensão das hastas após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelos leiloeiros, a serem pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento (Resolução nº 236/2016, CNJ).

DESPESAS: Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

VENDA EM CARÁTER “AD CORPUS”: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

DÉBITOS: O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários, conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Através do e-mail: atendimento@globoleiloes.com.br, ou telefone fixo e WhatsApp: (11) 4020-1694. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita exclusivamente pelo sítio eletrônico da Globo Leilões: www.globoleiloes.com.br, cujo endereço profissional é a Avenida Paulista, nº 1.079, 7º e 8º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP: 01311-200.

A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (Art. 889, parágrafo único, do CPC). Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Santa Fe do Sul, aos 04 de julho de 2025.

DR. VINICIUS NOCETTI CAPARELLI,

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**